



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 41-CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2017.

Que dispõe sobre a aprovação dos Princípios da Política Socioambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23443.012350/2017-61, Minuta de Regulamentação dos Princípios da Política Socioambiental do IFAM, elaborada pela Comissão designada pela Portaria nº 2.504GR/IFAM, de 18 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro João Damasceno Mustafá, como relator do processo acima identificado, item 1.5.1.4 que constou na Pauta da 34ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, favorável à aprovação da matéria, com ressalva, conforme destacado no Parecer;

CONSIDERANDO a votação nominal, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, de acordo com o parecer do conselheiro relator, em sessão da 34ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225 da Constituição Federal de 1988; na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81); na Agenda 21 Brasileira; na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97); na Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98); na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99); no Coleta Seletiva Solidária (Decreto 5.940/06); no Decreto N 7.746 de 5 de junho de 2012); na Resolução RDC n 306 de 7 de dezembro de 2004; na Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei 12.187/09); na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10); no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL); no Projeto Esplanada Sustentável; e na Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas os Princípios da Política Socioambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), a ser adotada na Reitoria e nos *Campi*, a saber:

I– todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

II- a dimensão ambiental deve ser incorporada aos processos de tomada de decisão dos gestores do IFAM.

III– a defesa, a conservação e o respeito e ao ambiente, como um valor inseparável do exercício da cidadania.

IV– a melhoria das condições ambientais e de sustentabilidade nas edificações e áreas verdes sob a responsabilidade do IFAM, observadas as orientações referentes à preservação do patrimônio histórico e arquitetônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

V– a educação socioambiental e a disseminação das melhores práticas de sustentabilidade na sua administração.

VI– apoio a iniciativas referentes à responsabilidade social e melhoria da qualidade de vida do servidor.

VII– inserção da temática da sustentabilidade nas iniciativas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º. Constituem objetivos da Política Socioambiental do IFAM:

I– atender à legislação ambiental nas atividades executadas pela Reitoria e pelos Campi do IFAM;
II– estimular o uso eficiente dos recursos naturais, bem como adotar medidas sustentáveis em suas atividades institucionais com a segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, tratamento de efluentes e uso racional de energia.

III– adotar medidas sustentáveis na elaboração de projetos e execução de obras tanto de novas construções como reformas em edificações e áreas verdes sob responsabilidade do IFAM.

IV– promover a capacitação de gestores, membros das comissões, subcomissões do Programa de Gestão Ambiental e demais servidores do IFAM na temática ambiental;

V– fomentar a formação do “servidor educador ambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P;

VI– disseminar e compartilhar as práticas socioambientais na Reitoria, nos *Campi* e em parceria com outras instituições;

VII– adotar no âmbito da Reitoria e dos *Campi* do IFAM as licitações sustentáveis;

VIII– implementar procedimentos seguros de manejo de resíduos sólidos e efluentes;

IX– atender o Decreto nº 5940/06, que instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de materiais recicláveis;

X– incentivar e apoiar outras organizações, sobretudo entes governamentais e instituições de ensino, pesquisa e extensão por meio de parcerias e cooperação técnica na implementação de ações voltadas às melhorias socioambientais.

XI– estimular no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão a incorporação dos 5Rs, a saber: reduzir, repensar, reaproveitar, reciclar e recusar consumir produtos que gerem impactos socioambientais.

Art. 3º. Determinar, à reitoria e aos *campi* do IFAM, na execução de sua Política Socioambiental:

I – realizar ações educativas socioambientais;

II – verificar o cumprimento das práticas socioambientais;

III – possibilitar adequações locais à Política Socioambiental do IFAM, por meio de revisões para atender as especificidades de cada Campus.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com a publicação no Boletim Interno da Reitoria, com o **Glossário de Termos Técnicos** a seguir:

A3P: programa do Ministério do Meio Ambiente criado como resposta da administração pública à necessidade de enfrentamento das graves questões ambientais. Reflete o interesse da sociedade, ao contribuir para a melhoria da eficiência do órgão público, com menos gastos e menor impacto sobre o meio ambiente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Agenda 21: Documento da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano (Rio-92). Diz respeito às preocupações com o nosso futuro, a partir do século XXI.

Biodegradável: Todo e qualquer material que pode ser decomposto ou destruído pela ação de agentes biológicos (microrganismos, bactérias etc.); diz-se da substância que se decompõe pela ação de um agente biológico.

Biodiversidade – Termo que se refere à variedade de genótipos, espécies, populações, comunidades, ecossistemas e processos ecológicos existentes em uma determinada região. Pode ser medida em diferentes níveis: genes, espécies, níveis taxonômicos mais altos, comunidades e processos biológicos, ecossistemas, biomas, e em diferentes escalas temporais e espaciais.

Bioma – Estruturas ecológicas com fisionomias distintas de solo e clima, e com estruturas florestais e de fauna características, que se distribuem ao longo de um território.

Coleta: Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

Compostagem – É um processo de tratamento em que a matéria orgânica putrescível (restos de alimentos, aparas e podas de jardins, folhas etc.) contida no resíduo é degradada biologicamente, obtendo-se um produto humificado que pode ser utilizado como adubo orgânico.

Contaminação – Introdução, no meio, de elementos em concentrações nocivas à saúde humana, tais como organismos patogênicos, substâncias tóxicas ou radioativas.

Decomposição – Transformação de um material complexo em substâncias mais simples, por meios químicos ou biológicos.

Dejeto – Denominação genérica para qualquer tipo de produto residual, restos, resíduos ou lixo, procedente da indústria, do comércio, do campo ou dos domicílios.

Ecossistema – Unidade que, abrangendo o conjunto de seres vivos e todos os elementos que compõem determinado meio ambiente, é considerada um sistema funcional de relações interdependentes no qual ocorre uma constante reciclagem de matéria e um constante fluxo de energia.

Educação ambiental: Processo de aprendizagem e comunicação de problemas relacionados à interação dos homens com seu ambiente natural. É o instrumento de formação de uma consciência, através do conhecimento e da reflexão sobre a realidade ambiental.

Efluente – Descarga de poluentes no meio ambiente, parcial ou completamente tratada ou em seu estado natural. Pode ser líquido ou gasoso.

Fontes renováveis – Recursos básicos que compõem a natureza e que poderão se renovar, como água, animais, matas, plantas etc.

Gerenciamento integrado de resíduos: Conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento, baseado em critérios sanitários, ambientais e econômicos, que possibilita as administrações municipais coletar, tratar e dispor os resíduos.

Impacto Ambiental – Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: I – a saúde, a segurança e o bem estar da população; II – as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

atividades sociais e econômicas; III – à biota; IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V – a qualidade dos recursos ambientais.

Meio ambiente (ou ambiente) – O conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. 1. conjunto de elementos abióticos (energia solar, solo, água e ar) e bióticos (organismos vivos) que integram a fina camada da Terra chamada biosfera, sustentáculo e lar dos seres vivos.

PGRS: Documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Política Ambiental – Declaração da organização, expondo suas intenções e princípios em relação ao seu desempenho ambiental global, que provê uma estrutura para ação e definição de seus objetivos e metas ambientais.

Reciclagem – Retorno ao sistema de produção de materiais descartados (papel, vidro, latas etc.) ou restantes de processos produtivos e de consumo, para destiná-los à fabricação de novos bens, com o objetivo de economizar recursos e energia.

Recurso Natural – Qualquer recurso ambiental que pode ser utilizado pelo homem. O recurso será renovável ou não na dependência da exploração e/ou de sua capacidade de reposição.

Redução na fonte: Toda atividade que reduza ou evite a geração de resíduos na origem, no processo, ou que altere propriedades que lhe atribuam riscos, incluindo modificações no processo ou equipamentos, alteração de insumos, mudança de tecnologia ou procedimento, substituição de materiais, mudanças na prática de gerenciamento, administração interna do suprimento e aumento na eficiência dos equipamentos e dos processos.

Resíduos químicos: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Resíduos sólidos: Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

Reutilização: Reaproveitamento direto sob a forma de um produto, tal como as garrafas retornáveis e certas embalagens reaproveitáveis.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM